

ADENDA

CONTRATO-PROGRAMA

Município da Chamusca /RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A.

Considerando:

Que aos 30 de setembro de 2020, foi celebrado um contrato-programa entre o Município da Chamusca e a RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A., para a realização pela RSTJ dos serviços de interesse geral, com vista à obtenção de ganhos de qualidade e racionalidade acrescentada, decorrentes do desenvolvimento pela RSTJ, visando alcançar melhores níveis de eficácia e eficiência;

Que a RSTJ passou a assegurar em toda a área geográfica do concelho da Chamusca, e em regime de exclusividade, os serviços municipais de recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos, bem como, a lavagem dos contentores afetos ao serviço, que inclui a operação, a manutenção e conservação das infraestruturas, instalações e equipamentos afetos à prestação destes serviços e inclui ainda a sua disponibilização ao serviço, renovação e substituição de contentores.

O aumento dos custos tidos pela RSTJ na execução do Contrato-Programa no ano de 2022, nomeadamente, devido ao aumento dos combustíveis e da despesa com o pessoal, em virtude do aumento do consumo e do preço do gasóleo e ainda da retribuição mínima mensal garantida (RMMG);

As deliberações dos órgãos executivo e deliberativo do Município da Chamusca, datadas, respetivamente, de 15/02/2022 e de 22/02/2022, de atualização do valor do subsídio à exploração, ao abrigo da cláusula 12.ª do supramencionado Contrato-Programa e nos termos definidos no ponto 7.4 do anexo I ao referido contrato:

“Atualização e revisão do valor do subsídio à exploração: Durante o período de vigência do presente Contrato-Programa, o valor do subsídio à exploração é atualizado anualmente nos termos definidos no ponto 7.4 do ANEXO I. O valor do subsídio à exploração acima referido, é atualizado a solicitação escrita da RSTJ, devidamente fundamentado, sujeito a aceitação do Município.”.





Entre:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público número 501 305 564, com sede na Rua Direita de S. Pedro, 2140-098, na vila da Chamusca, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o efeito, conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por “**Município**”;

E,

RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A., pessoa coletiva número 514 730 285, com sede na Rua Ferro de Engomar – Eco Parque do Relvão, 2140 – 671 – Carregueira - Chamusca, neste ato representada pela Dr.ª Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira e pelo Dr. António Carlos da Costa Camilo, na qualidade de Vogais do Conselho de Administração, igualmente com poderes necessários para o efeito, ao abrigo do alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º dos respetivos Estatutos, adiante designada por “**RSTJ**”.

Celebra-se a presente Adenda ao Contrato-Programa, com vista a formalizar por escrito, a atualização do valor do subsídio à exploração em **8.960,73€** (oito mil, novecentos e sessenta euros e setenta e três cêntimos), para o ano de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ADENDA

(Considerações gerais)

a) A adenda ao Contrato-Programa constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022, no valor estimado de **€ 8.960,73**, que será satisfeito pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 020220, ficha de cabimento nº 37454/2022, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 37820/2022.

b) A minuta da presente Adenda ao Contrato-Programa foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, tomada nas suas reuniões ordinárias, realizadas, respetivamente, a 06/12/2022 e a 15/12/2022.

c) O Contrato-Programa mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto na presente Adenda ao mesmo.

d) A presente Adenda produz efeitos desde 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

A presente Adenda ao Contrato-Programa é feita em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Chamusca, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois

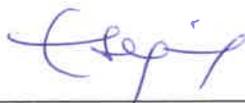
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

Pela RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A.



(Dr.ª Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira)



(Dr. António Carlos da Costa Camilo)

ERRATA 2

ADENDA Nº 01

CONTRATO-PROGRAMA

Município da Chamusca

E

RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A.

Onde se lê:

RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A., pessoa coletiva número 514 730 285,

Deve ler-se:

RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A., pessoa coletiva número 515 332 607,

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

Pela RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A.



(Dr.ª Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira)



(Dr. António Carlos da Costa Camilo)